GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de borracharia (recapagem), compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em atendimento aos veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota das Secretarias de Educação, Obras e Agricultura e Meio ambiente.

CONFORME DECRETO N° 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	Recapagem a quente pneu 17.5x24 borrachudo convencional, modelo G2 com mínimo de 25mm	8	UND	R$ 3.012,33	R$ 24.098,64
2	Recapagem a quente de pneu 17.5x25 radial, modelo G2 com mínimo de 25mm	8	UND	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
3	Recapagem a frio de pneu 12X16.5 borrachudo, modelo G2 com mínimo de 25mm	9	UND	R$ 1.510,89	R$ 13.598,01
4	Recapagem a quente de pneu 19.5X24 12 lonas convencional, modelo G2 com mínimo de 25mm	10	UND	R$ 3.230,00	R$ 32.300,00
5	Recapagem a quente de pneu 18.4/34 trator LS, garra modelo Sat23 mínimo 45mm.	4	UND	R$ 4.050,00	R$ 16.200,00
6	Recapagem a quente de pneu 12.5/80X18 borrachudo, modelo G2 com mínimo de 25mm	10	UND	R$ 1.643,33	R$ 16.433,30
7	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo convencional, borracha mínima de 12 mm.	10	UND	R$ 671,67	R$ 6.716,70
8	Recapagem de pneu 215/75R17,5 Borrachudo.	25	UND	R$ 685,00	R$ 17.125,00
9	Recapagem a frio de pneu 1000x20 borrachudo convencional, borracha mínima de 19 mm.	80	UNID	R$ 928,33	R$ 74.266,40
10	Recapagem a quente de pneu 14.9X24 6 lonas convencional garra modelo Sat23 mínimo 45mm	10	UND	R$ 2.240,00	R$ 22.400,00
11	Recapagem quente de pneu 14.9X28 borrachudo, garra alta	4	UND	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

12	Recapagem a quente de pneu 18.4X30 borrachudo, garra modelo Sat23 mínimo 45mm	**4**	UND	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
13	Recapagem a quente pneu 14.9x24 borrachudo convencional, borracha mínima de 19 mm	**4**	UND	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00
14	Recapagem Pneu 12,4X24 Garra modelo Sat23 mínimo 45mm	**4**	UND	R$ 2.118,06	R$ 8.472,24
15	Recapagem a quente de pneu 1400x24 borrachudo modelo G2 mínimo de 25mm	**20**	UND	R$ 2.620,00	R$ 52.400,00
16	Recapagem a frio de pneu 275/80X22.5 radial borrachudo.	**14**	UND	R$ 950,00	R$ 13.300,00
17	Recape a frio de pneu 295/80X22,5 Radial Borrachudo.	**50**	UND	R$ 980,00	R$ 49.000,00
TOTAL					**R$ 407.710,29**

1.3. O custo da contratação é de R$ 407.710,29 (Quatrocentos e sete mil setecentos e dez reais e vinte e nove centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

1.4. O objeto a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, Lei n° 14.133 art. 6º inciso XIII, de 2021.

1.5. forma de seleção do fornecedor

1.5.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.2. Conforme estudo técnico preliminar, a contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda junto ao Município, contribuindo para que os veículos e equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Siderópolis.

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

Link PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais/81531162000158/2025/98

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital.

3.2 A CONTRATADA deverá dispor de um telefone móvel – celular, em modo plantão, para atendimento das ocorrências que surgirem, conforme necessidade do departamento de oficinas do município.

3.3 Recebendo a CONTRATADA a solicitação da prestação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento ao chamado em até 04hs, devendo a entrega já com a manutenção solicitada, ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de retirada.

3.4 O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

3.5 O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.6 O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

5.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

6.3. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

6.3.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

6.5.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

Secretaria de Obras: 50%
Secretaria de Educação: 25%
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 25%

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

10.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

10.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

10.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

12.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

12.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

12.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

12.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável
Departamento de Compras

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Rogerio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7PY-JM9-1MD-MYL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/02/2026 às 11:01:08

Assinantes

✓ Rogerio

Assinou em 05/02/2026 às 07:53:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rogerio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7PY **JM9** **1MD** **MYL**